



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2025/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 226.517,76 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos. ), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 Manutenção do Ensino Fundamental	
460-3.1.90.11.00.00.00.00-3104-Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$	126.517,76
461-3.1.90.13.00.00.00.00-3104-Obrigações Patronais.....R\$	100.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>226.517,76</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 104, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 104.....R\$	<b>226.517,76</b>
--	-------------------

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 01 de junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal